

Despacho n.º 228 / 2020

REGRAS DE AFILIAÇÃO NO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Considerando:

- A importância de normalizar a designação institucional e comunicar de uma forma consistente a imagem do Politécnico de Leiria, de acordo com os objetivos do Despacho n.º 123/2019, de 10 de maio e do Plano Estratégico do Politécnico de Leiria;
- A relevância cada vez maior da produção de conteúdos científicos, pedagógicos, culturais, artísticos, técnicos e profissionais com impacto regional, nacional e internacionais associados ao Politécnico de Leiria;
- A relevância das bases de dados de produção científica enquanto instrumentos de importância crescente na definição das políticas científicas das instituições de investigação e na aferição da qualidade da investigação realizada;
- A existência de quinze Unidades de Investigação no Politécnico de Leiria com financiamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia com regras definidas para a elegibilidade das despesas de demonstração, promoção e divulgação de ciência;
- A diversidade na forma como os autores de publicações do Politécnico de Leiria indicam a sua afiliação;

Ouvido o Conselho de Gestão Alargado do Politécnico de Leiria, determina-se a adoção das regras de afiliação constantes dos números seguintes:

1. A designação institucional a adotar deverá ser sempre “Politécnico de Leiria”, por extenso, abandonando o recurso à palavra “Instituto”. Quando a referência for feita utilizando a Língua Inglesa, o Politécnico de Leiria deve ser designado por "Polytechnic of Leiria".
2. Em todas as publicações a afiliação deve incluir, em regra e quando permitido pelas políticas editoriais, por esta ordem: a unidade de investigação, a unidade orgânica de ensino e investigação e o Politécnico de Leiria. A unidade de investigação deverá ser identificada utilizando a designação e/ou o acrónimo aprovados pela própria e pela FCT. A unidade orgânica de ensino e investigação deve ser identificada através da designação

por extenso em Português ou Inglês¹ e/ou da respetiva sigla em Português. Para efeitos de clarificação referem-se os seguintes exemplos:

- *MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, ESTM, Politécnico de Leiria;*
 - *MARE, School of Tourism and Maritime Technology, Polytechnic of Leiria;*
 - *MARE, ESTM, Polytechnic of Leiria.*
3. Caso se trate de um investigador não afeto a uma unidade orgânica de ensino e investigação, a afiliação deve incluir apenas a unidade de investigação, seguida do Politécnico de Leiria, em Português ou Inglês, como nos seguintes exemplos:
- *LIDA - Laboratório de Investigação em Design e Artes, Politécnico de Leiria;*
 - *Center for Innovative Care and Health Technology, Polytechnic of Leiria;*
 - *CIIC, Polytechnic of Leiria;*
4. Caso se trate de um investigador não afeto a uma unidade de investigação do Politécnico de Leiria, a afiliação deve incluir a designação ou sigla da unidade orgânica de ensino e o Politécnico de Leiria, como nos seguintes exemplos:
- *Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Politécnico de Leiria;*
 - *ESECS, Polytechnic of Leiria;*
5. Caso não seja permitida a utilização de uma afiliação de três níveis, como previsto no número 2, deve ser indicada a unidade de investigação e o Politécnico de Leiria.
6. Em qualquer dos casos referidos anteriormente é sempre obrigatória a referência ao Politécnico de Leiria, por extenso, não sendo permitida qualquer referência a departamentos, secções ou áreas científicas.
7. Os colaboradores do Politécnico de Leiria que realizem a sua investigação fora da instituição e que estejam impedidos de indicar a sua afiliação nos termos do número 2 devem indicar sempre a sua afiliação ao Politécnico de Leiria como uma dupla afiliação.

¹ *Lista de nomes das unidades orgânicas de ensino em Língua Inglesa*

- *School of Education and Social Sciences*
- *School of Technology and Management*
- *School of Arts and Design*
- *School of Tourism and Maritime Technology*
- *School of Health Sciences*

8. Os estudantes devem indicar a afiliação ao Politécnico de Leiria na forma expressa no número 2 ou no número 4 e, eventualmente, outra afiliação, se a tiverem.
9. Investigadores que realizem investigação no Politécnico de Leiria mas que não tenham vínculo com o mesmo, devem indicar na afiliação o Politécnico de Leiria e a unidade de investigação e/ou de ensino e investigação onde desenvolveram o trabalho, podendo ser utilizada uma dupla afiliação para indicação de outras instituições a que o mesmo tenha vínculo ou colabore.
10. Para os devidos efeitos, incluindo avaliação do desempenho docente e avaliação do desempenho de investigadores, entre outros, só serão tidas em conta as publicações corretamente identificadas.

As presentes regras entram em vigor na data da sua aprovação.

Leiria, 15 de setembro de 2020.

O Presidente,